



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 07/2016 - COPIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de quota de importação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota do 1º ano de insumos do produto: DEPOSITÁRIO INTELIGENTE DE CÉDULAS - Código Suframa: 2067 no valor de US\$ 1,236,367.50 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete dólares norte-americanos e cinquenta centavos), aprovado por meio da Resolução nº 171, de 17/10/2013, emitida em nome da empresa MASTERCOIN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., com inscrição Suframa nº 201217015 e CNPJ nº 08.211.271/0001-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seus Artigos 13 e 32, e os termos da Nota Técnica nº 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR a inclusão do produto SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO, código SUFRAMA 0931, na Resolução CAS nº 011, de 28 de fevereiro de 2013, que aprovou o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA., CNPJ nº 04.403.408/0001-65, Inscrição SUFRAMA nº 200099019, para produção de SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO, código SUFRAMA 0932, na forma da Nota Técnica nº 002/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os quais deverão ser remanejados dos limites disponíveis para produção de CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS, código SUFRAMA 0780, aprovado pela Resolução CAS nº 0174, de 23 de agosto de 2007, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO	2,443,900	2,443,900	2,443,900

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 322, de 31 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 375, de 1º de dezembro de 2015;

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 841, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 96 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA
Presidente da Comissão
Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002946/2014-05

Proponente: Instituto Ética

Título: Um Salto para Adiante 2015

Valor aprovado para captação: R\$ 202.419,39

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6502 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11744-7

Período de Captação até: 31/12/2016

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.002669/2014-22

No Diário Oficial da União nº 249, de 24 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 100 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 681/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 966.760,53, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 1.278.615,51.

Processo Nº 58701.002283/2015-00

##/TEX No Diário Oficial da União nº 151, de 10 de agosto de 2015, na Seção 1, página 73 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 765/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 303.385,50, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 303.382,99.

Processo Nº 58701.002531/2015-12

No Diário Oficial da União nº 238, de 14 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 121 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 822/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69422-3, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69535-1.

Processo Nº 58701.003677/2015-77

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203-CAS, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seus Artigos 13 e 32, e os termos da Nota Técnica nº 004/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR a inclusão do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, código SUFRAMA 0108, na Resolução CAS nº 224, de 18 de outubro de 2012, que aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 04.454.120/0004-62, Inscrição SUFRAMA nº 201408015, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO, código SUFRAMA 1864, na forma da Nota Técnica nº 004/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os quais deverão ser remanejados dos limites disponíveis para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO, código SUFRAMA 1864, aprovado pela Resolução CAS nº 224, de 18 de outubro de 2012, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE	48,175,260	54,321,440	60,283,620

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 322, de 31 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 375, de 1º de dezembro de 2015;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203-CAS, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

No Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 127 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 826/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 373.357,40, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 373.356,02.

Processo Nº 58701.003065/2015-84

No Diário Oficial da União nº 242 de 18 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 127 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 826/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3227 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8087-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0324 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55973-3.

Processo Nº 58701.002565/2015-07

No Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 242 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 828/2015, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 288.000,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 288.200,00.

Processo Nº 58701.003600/2015-05

No Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 242 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 828/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3888 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 330245-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3888 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33045-0.

Processo Nº 58701.005933/2015-61

No Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 132 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 829/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0181 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 82100-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0181 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 82155-1.

Processo Nº 58701.002598/2014-68

No Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 379 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 830/2015, ANEXO II, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 536.381,27, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 135.256,12.